PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhy,121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone:(037) 322-1550 - Fax:(037) 322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2918, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997.

Transfere o imóvel doado à Empresa Criações Delani Ltda, pela Lei nº 2519, de 16 de outubro de 1996 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Empresa Criações Delani Ltda, CGC nº 21.976.709/0001-05, instalada nesta cidade de Formiga, à Rua Hernani Botrel de Moura, nº 371, bairro Planalto, autorizada a transferir o domínio do imóvel que lhe foi doado pelo Município, conforme Lei nº2519, de 16 de outubro de 1996, à Empresa sucessora Clean Lavanderia Industrial Ltda, CGC nº01.874.088/0001-33.

ART. 2º - A Empresa sucessora Clean Lavanderia Industrial Ltda, fica sujeita a todas as condições estabelecidas abaixo:

a) A presente transferência de doação terá por finalidade única as atividades de Lavanderia Industrial;

b) Abertura de firma específica na cidade de Formiga, desvinculando-se das demais outras cidades;

c) Comprometimento dentro das possibilidades financeiras da Empresa de aplicação no Município de Formiga de expansão e novos investimentos;

d) Funcionamento ininterrupto da Empresa, num prazo mínimo de 10 (dez) anos.

ART. 3º - A presente escritura pública de doação a ser lavrada, deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática do referido imóvel, ao patrimônio público do Município de Formiga e perda total das benfeitorias existentes e das que por ventura venham a ser construídas, caso não sejam cumpridas as condições estabelecidas no Artigo 2º desta Lei.

ART. 4º - O referido imóvel, com a doação realizada, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e incomunicável, sob pena de anulação automática da escritura de doação ora realizada.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de novembro de 1997.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretario de Gabinete